



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

**LEI MUNICIPAL Nº 2669 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

**“ALTERA REDAÇÃO DE ARTIGO E PARÁGRAFO, DA LEI 1.941 DE NOVE DE OUTUBRO DE 2009”.**

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**, Prefeito do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica alterado o Art. 14 e seu § 7º, da Lei 1.941 de 09/10/2009 passando a receber a seguinte redação:

**Art. 14.** As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 serão de 17,09% (dezessete vírgula nove por cento) do Município e 14% (quatorze por cento) dos servidores ativos incidente sobre a totalidade da remuneração e do inciso III do artigo 13, aposentados e pensionistas, incidentes sobre o valor dos proventos que ultrapassem o montante de 1,75 (um vírgula setenta e cinco) salário mínimo nacional.

**§ 7º** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial anual, realizado em 30 de maio de 2022, data base 31/12/2021, e para suprir custo normal estabelece a contribuição previdenciária Municipal de 17,09% (dezessete vírgula nove) por cento, e para suprir custo especial (suplementar) fica fixado o aporte financeiro mensal a partir da publicação desta Lei, conforme quadro demonstrativo abaixo.

Ano	Valor	Ano	Valor
2023	R\$16.328,25	2041	R\$ 35.342,95
2024	R\$ 35.342,95	2042	R\$ 35.342,95
2025	R\$ 35.342,95	2043	R\$ 35.342,95
2026	R\$ 35.342,95	2044	R\$ 35.342,95
2027	R\$ 35.342,95	2045	R\$ 35.342,95
2028	R\$ 35.342,95	2046	R\$ 35.342,95
2029	R\$ 35.342,95	2047	R\$ 35.342,95
2030	R\$ 35.342,95	2048	R\$ 35.342,95
2031	R\$ 35.342,95	2049	R\$ 35.342,95
2032	R\$ 35.342,95	2050	R\$ 35.342,95
2033	R\$ 35.342,95	2051	R\$ 35.342,95



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
**CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

2034	R\$ 35.342,95	2052	R\$ 35.342,95
2035	R\$ 35.342,95	2053	R\$ 35.342,95
2036	R\$ 35.342,95	2054	R\$ 35.342,95
2037	R\$ 35.342,95	2055	R\$ 35.342,95
2038	R\$ 35.342,95	2056	R\$ 35.342,95
2039	R\$ 35.342,95	2057	R\$ 35.342,95
2040	R\$ 35.342,95	2058	R\$ 35.342,95
		2059	R\$ 0,00

**I** - A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 14,00%, incidentes sobre o valor dos proventos que ultrapassem o montante de 1,75 (um vírgula setenta e cinco) salário mínimo nacional.

**II**- A incidência do Custeio Normal do Ente é sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

**III** - No Custeio Normal do Ente está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira, 20 de dezembro de 2023.

**EDSON SIDNEI SCHROEDER**  
PREFEITO MUNICIPAL